

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Governo

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 02143
16 NOV 2017
Livro _____ Fís _____

Ofício nº 140/2017

Pirai, 09 de novembro de 2017.

Ilmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo as Indicações nºs 530 e 538/2017, de autoria dos Vereadores Paulo César Leandro Simplicio e Alex Joaquim da Silva, encaminho nesta oportunidade, cópia do Ofício nº 576/17 da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações acerca da indicação supracitada.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
CHARLES FREITAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº 16347/17
Data 06/11/2017



Sistema
Único de
Saúde

Pirai, 01 de novembro de 2017.

Ofício nº 576/2017

Assunto: Indicações nº 530/2017 e nº 538/2017, da Câmara Municipal de Pirai

Ref: Memorando nº 307/2017 – PA: 16347/2017

Ilustríssimo Senhor
Charles Freitas Rodrigues
DD. Secretário Municipal de Governo
Nesta

Senhor Secretário,

Em atenção às indicações da Câmara Municipal, abaixo mencionadas, encaminhadas a esta Secretaria de Saúde através do Memorando nº 307/2017, constantes do Processo Administrativo PMP nº 16347/2017, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos a seguir elencados.

Indicação nº 530/2017 - autoria do Vereador Paulo Cesar Leandro Simplicio

A REMUME - Relação Municipal de Medicamentos está em fase de atualização com base na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos, que também foi atualizada neste ano de 2017 e contempla todos os componentes da Assistência Farmacêutica aprovadas pelo Sistema Único de Saúde, incluindo os medicamentos do componente especializado que são dispensados na farmácia municipal de Pirai, de acordo com as patologias descritas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, mediante a realização de cadastro prévio.

Após a atualização da REMUME, as listagens dos medicamentos que são dispensados, tanto nas Unidades de Saúde da Família, como na Farmácia Municipal, serão publicadas no portal da transparência para conhecimento da população.

É oportuno dizer que, eventuais faltas em estoque decorrem de questões financeiras, orçamentárias e até mesmo pelo desabastecimento do mercado.

Indicação nº 538/2017 – autoria do Vereador Alex Joaquim da Silva

De acordo com as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, a aplicação espacial a UBV (ultrabaixo volume), popularmente conhecida como “fumacê” não possui indicação para controle de insetos diversos, mas sim como função específica para eliminação das fêmeas de *Aedes aegypti* e deve ser utilizada somente para bloqueio de transmissão das doenças e para controle de surtos e epidemias de Dengue, Zica e Chikungunia. Essa ação integra o conjunto de atividades emergenciais adotadas nessas situações e seu uso deve ser concomitante com todas as demais ações de controle, principalmente a diminuição de fontes de mosquito, ou seja, eliminação de possíveis criadouros. É necessário que as ações de controle focal sejam priorizadas através da eliminação dos criadouros existentes de maneira a evitar a proliferação de mosquitos. É importante dizer que o uso do fumacê

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16347117
27



Sistema
Único de
Saúde

só elimina o mosquito *Aedes* alado, ou seja, os ovos e as larvas não são atingidos e renovam sempre a população de adultos.

Por outro lado, vale destacar que o uso sem critério técnico a ultrabaixo volume (UBV) impacta o meio ambiente, causando mortes de insetos polinizadores, tais como, abelhas, vespas e borboletas, além dos predadores naturais que exercem a função de controladores das populações de vetores. Outra consequência negativa e de grande importância é a seleção de populações de mosquitos resistentes ao produto utilizado, dificultando a interrupção da transmissão através do controle químico, quando realmente for necessária a aplicação.

Cabe ressaltar que os dados epidemiológicos da localidade de Cacaria não indicam o uso do ultrabaixo volume (UBV), inclusive ante a inexistência de casos confirmados de Dengue, Zica e Chikungunia, além do que, as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde para controle das arboviroses não possuem indicação para aplicação de produto químico a ultrabaixo volume (UBV), na localidade de Cacaria.

Por fim, é importante considerar a manutenção da limpeza das vias públicas e o comprometimento da população com a limpeza e retirada de materiais inservíveis de sua área residencial, a fim de inviabilizar a presença dos vetores.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE